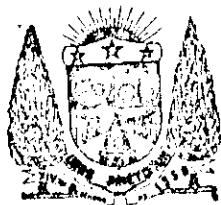


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0500



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

279

[11 de Março de 1.964]

Dispõe sobre concorrência pública para a
venda de um papavento e ferro velho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a vender, mediante concorrência pública, pela melhor oferta, um PAPAVENTO, conjugado a uma bomba de água, usados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital de Concorrência Pública deve fixar como mínimo o preço de Cr\$40.000,00, não sendo levada em consideração qualquer proposta com valor inferior ao mencionado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 11 de Março de 1.964.

Padre Cezar

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Março de 1.964.

Nelson Antonio de Gasperi

NELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.